



Resultado 06/2018

Recursos da avaliação dos Projetos de Dissertação

A Comissão de Seleção torna público o Resultado 06 com deliberação da Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social sobre os Recursos interpostos contra o Resultado 04 da Avaliação do Projeto de Dissertação.

Recurso n. 191/2019 de Lisiane Novinski Machado, Inscrição n. 18, Prova n. 136

Relatório da profa. Simioni. A candidata se insurge contra o resultado das avaliações do critério “Metodologia e cronograma”, tão somente. A candidata explicita as etapas da análise qualitativa prevista no desenvolvimento do projeto de dissertação. Embora seja pouco provável que a análise documental seja a técnica mais adequada para a obtenção de dados sobre as desigualdades de gênero nos discursos dos agentes de justiça do sistema socioeducativo, trata-se de um aprendizado sobre o qual a própria candidata, em conjunto com seu futuro professor(a) orientador(a), terão a oportunidade de reavaliar e, possivelmente, corrigir. Não se sugere o abandono da análise documental, apenas aponta para a necessidade de outras técnicas, uma vez que a candidata pretende olhar também a forma pela qual “as pessoas espontaneamente se expressam e falam sobre o que é importante para elas e como elas pensam e falam sobre o que é importante para elas e como elas pensam sobre suas ações e as dos outros” (Bauer & Gaskell, 2004, p. 21). Certamente, o futuro professor(a) orientador(a) terá condições de fazer ajustes metodológicos necessários. Por outro lado, o projeto de pesquisa, tal como desenhado, deve ser incentivado porque ousa na metodologia apostando em uma pesquisa empírica com análise de múltiplos casos. Nesse sentido, é de se majorar a nota para 5 pontos. Voto da relatora profa. Simioni. Vota pela majoração a média da avaliação do critério “Metodologia e cronograma” para 5 pontos; alterando o resultado da avaliação do Projeto de Dissertação para 37 pontos. Em votação, a alteração da nota foi aprovada por unanimidade pela Câmara do PPGD para fixar o resultado da avaliação do Projeto de Dissertação para 37 pontos.

Recurso 194/2019 de Gessiel Pinheiro de Paiva, inscrição n. 19, prova n. 137

Relatório da profa. Simioni. O candidato se insurge contra os resultados de todos os quatro critérios de avaliação do Projeto de Dissertação. Vejamos, (a) Título provisório, resumo, objetivos e justificativa. O candidato informa de que não teve acesso à fundamentação dos avaliadores para contestar. Contudo, deixa de argumentar sobre a consistência entre título provisório, resumo objetivos e justificativa do Projeto de Dissertação. Insiste na crítica de subjetividade das notas dos avaliadores sem contudo esclarecer, objetivamente, em que medida se justificaria a majoração do resultado. De outra parte, analisando o Projeto de Dissertação observa-se que o resumo oferece argumentos inconsistentes para explicitar os critérios objetivos da consistência entre o título, resumo, objetivos e justificativa da pesquisa proposta. Falta clareza e objetividade, marcado por comentários periféricos e generalizadores. Deve-se manter a nota 7 sobre 10 pontos admitidos; (b) Metodologia e cronograma. O candidato se insurge sobre a discrepância das avaliações, sem contudo considerar que o resultado é de fato, a média das avaliações atribuídas individualmente pelos avaliadores. Considera-se que a metodologia descrita está adequada para os fins e propósitos de uma pesquisa bibliográfica, merecendo ser majorada para 7 pontos sobre os 10 pontos admitidos; (c) Referencial teórico e referências bibliográficas. Observa-se que o candidato indica referências bibliográficas pertinentes para a pesquisa, apensar de contraditórias quanto aos seus resultados. O referencial teórico está organizado em tópicos (blocos) temáticos o que demonstra uma dificuldade para a construção de um texto coerente baseado nos trabalhos referenciados. Admite-se a majoração do resultado para 14,5 pontos sobre os 20 pontos admitidos; (d) Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso. A simples indicação de trabalhos publicados pela equipe do Programa não é suficiente para demonstrar a coerências da proposta com a área e linhas de pesquisa do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social. Por exemplo, não será admitido olhar para o problema do custeio da seguridade social pela perspectiva do liberalismo econômico baseado em trabalhos keyneisianos. Pode-se admitir a majoração do resultado para 15 pontos dos 20 pontos admitidos. Voto da Relatora profa. Simioni. A somatória das avaliações admite a majoração do resultado para 43,5. Em votação, a alteração das notas foram aprovadas por unanimidade pela Câmara do PPGD para fixar o resultado da avaliação do Projeto de Dissertação para 43,5 pontos dos 60 pontos admitidos.

Recurso n. 198/2019 de Wesley Pereira Tomaz, Inscrição n. 23, Prova n. 118.

Relatório da profa. Simioni. O candidato se insurge contra as notas atribuídas em 3 critérios dos 4 critérios previstos pelo Edital. Vejamos, (a) Título provisório, resumo, objetivos e justificativa. Observa-se a inconsistência do título provisório com o resumo, sem que haja referência aos objetivos. A justificativa está inadequada e não expressa o estado da arte do tema da judicialização da saúde. Mantem-



se o resultado nesse critério; Não há contestação da avaliação do critério (b) Metodologia e cronograma; (c) Referencial teórico e referências bibliográficas. Identifica-se referências bibliográficas que não dialogam entre si, ou seja, oferecem resultados que podem ser interpretados como contraditórios. O referencial teórico está organizado em tópicos (blocos) temáticos o que demonstra uma dificuldade para a construção de um texto coerente baseado nos trabalhos referenciados. Admite-se a majoração do resultado para 5 pontos dos 10 pontos admitidos; (d) Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso. O simples fato de que um integrante da equipe docente do Mestrado em Direito e Justiça Social esteja trabalho o tema proposta não implica na compreensão de seguiria a mesma linha reflexiva ou problemática. Em outras palavras, não seria possível olhar para o problema da judicialização da saúde pela perspectiva do liberalismo econômico baseado nos trabalhos marxistas, por exemplo. Admite-se a majoração do resultado para 15 pontos. Voto da Relatora profa. Simioni. A somatória das avaliações admite a majoração do resultado para 33,5. Em votação, a alteração das notas foram aprovadas por unanimidade pela Câmara do PPGD para fixar o resultado da avaliação do Projeto de Dissertação para 33,5 pontos dos 60 pontos admitidos.

Rio Grande, 14 de fevereiro de 2019

Comissão de Seleção
Edital 02/2019 FaDir/PPGD/FURG